



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº86/2024

SÚMULA Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em função do Dia de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024, fica instituído:

I- RECESSO no dia 31 de maio de 2024 para **todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo**, retornando as suas atividades normais a partir do dia 03 de junho de 2024.

§1º. Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§2º. Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesnieski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§3º. Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º. Será mantido o cronograma da Secretaria de Viação e Obras, a qual não entrará em recesso.

§5º. Será mantido o cronograma da Coleta de lixo, a qual não entrará em recesso.

§6º. Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 28 de maio de 2024.


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 080/2024 – TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº: 85/2024

SÚMULA: Designa Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cantagalo – Paraná.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercerem as funções de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cantagalo.

I - Representantes não Governamentais:

- a) Titular: Sirllei Terezinha Prates Okonoski - Presidente.
Suplente: André Luiz Conte.
- b) Titular: Celso Schneider Pires – Vice Presidente.
Suplente: José Rosilvado Silva.
- c) Titular: Inez Pereira de Jesus.
Suplente: Ana Antunes.
- d) Titular: Sirlene Kossoski Baldissera.
Suplente: João Moura.
- e) Titular: Neusa Correia.
Suplente: Maria Aparecida Gonçalves.
- f) Titular: Mari Claudia Spitzner.
Suplente: Edineia Gabriela Porto.

II – Prestadores de Serviços

- a) Titular: Ana Ilse Tessari Sbardelotto.
Suplente: Patricia Lais Sbardelotto.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III Trabalhadores de Saúde

- a) Titular: Dilceu Lourenço.
Suplente: Fernanda Silva da Luz.
- b) Titular: Amadeus de Lima.
Suplente: Ana Lucineia Martins dos Santos.
- c) Titular: Cristina Dolizete Amaral Zavelinski.
Suplente: Virginia Maura Santos da Silva.

IV - Gestores

- a) Titular: Joani Alexandre de Oliveira.
Suplente: Paulo Reginaldo Massenhan.
- b) Titular: Maria José da Silva.
Suplente: Aline Bernar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 21 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 140/2022.

Cantagalo, 28 de maio de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº86/2024

SÚMULA Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em função do Dia de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024, fica instituído:

I- RECESSO no dia 31 de maio de 2024 para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais a partir do dia 03 de junho de 2024.

§1º. Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§2º. Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§3º. Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º. Será mantido o cronograma da Secretaria de Viação e Obras, a qual não entrará em recesso.

§5º. Será mantido o cronograma da Coleta de lixo, a qual não entrará em recesso.

§6º. Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 28 de maio de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 07/2024

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/ Pr -, em reunião extraordinária no dia 24 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 1.063/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo superior à 30%, haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório, dificultando a execução do recurso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 27 de maio de 2024

Gladimir Becker Camargo
Presidente do COMCRIA